

Prefeitura Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO - C. G. C. 45.126.851/0001-13

Gabinete do Prefeito

" LEI COMPLEMENTAR Nº O2 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.991 "

DISPOÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO PERIMÉ TRICA DO DISTRITO DE NOVA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR ANTONIO SAMBRANO, Prefeito Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei Complementar nº 01, de 19 de Setembro de 1.990:

"ARTIGO 1º - Fica criado o Distrito de Nova Cardoso, desmembrado do Distrito da Sede do Municipio".

ARTIGO 2º - A delimitação da linha perimétrica do Distrito de Nova Cardoso, realizada pelo Ins
tituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo, nos
termos do art. 14 da Lei Complementar nº 651, de 31 de Julho de
1.990, fica assim determinada:

a) DIVISA ENTRE OS DISTRITOS DE NOVA CARDOSO E MARAPOAMA:

"Começa no Ribeirão Cervo Grande, na foz do Ribeirão Palmeiras, sobe por aquele até o Córrego da Aroeira, pelo qual sobe até a foz do Córrego do Barreiro";

b) DIVISA ENTRE OS DISTRITOS DE NOVA CARDOSO E ITAJOBI:

"Começa no Córrego da Aroeira, na foz do Córrego do Barreiro, sobe pelo Córrego do Barreiro até sua cabeceira mais - meridional no divisor Três Pontes-Aroeira; segue por este divisor em demanda da cabeceira da água da Divisa, pela - qual desce até sua foz no Córrego da Cachoeira, desce por este até sua foz no Córrego Três Pontes, pelo qual desce até a foz do Córrego Água Santa; sobe por este até sua cabeceira no divisor Grande-Três Pontes".



Prefeitura Municipal de Ftajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.126.851/0001-13

Gabinete do Prefeito

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, -

aos 24 de Outubro de 1.991.-

ADEMAR ANTONIO SAMBRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

SILVANA DE FATIMA RAINERI ASSISTENÇE ADMINISTRAÇÃO SUBSTª